



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

DECRETO N.º 5.949 DE 15 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA O DECRETO N.º 5.326 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006, ALTERADO PELO DECRETO 5.797, DE 27 DE JANEIRO DE 2009, QUE REGULAMENTAM A LEI 2.103 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO.

Paulo César Neme, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 9º, incluindo os Incisos I, II, III, IV, V, VI, e o parágrafo quarto, passa o mesmo a ter a seguinte redação:

Artigo 9º. A contrapartida ao estagiário obrigatório, a título de remuneração obedecerá aos seguintes critérios:

I - contratação de seguro contra acidente pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

II - auxílio transporte no valor de R\$30,00 (trinta reais);

III - duração de estágio, na mesma parte concedente, que não poderá exceder dois (2) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

IV - concessão de um recesso de trinta (30) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (1) ano, devendo esse recesso ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

V - concessão de recesso proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um (1) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

VI - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de estágio.

§ 1º. O estagiário perceberá a título de bolsa auxílio, o valor descrito no Anexo I, em conformidade com as horas de estágio a serem executadas pelo estudante aprovado e classificado no Processo Seletivo.

§ 2º. O Anexo I, a que se refere o parágrafo anterior é parte integrante deste Instituto Normativo.

§ 3º. Os valores relativos ao pagamento das bolsas auxílio, correram por conta de dotação orçamentária própria, vinculada ao orçamento anual vigente.

§ 4º. Ao estagiário não obrigatório somente será concedido o auxílio transporte no valor de R\$30,00 (trinta reais).”

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 5.939/10.

P.M. de Lorena, 16 de março de 2010.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO I

(DECRETO N.º. 5.949/2010)

Em conformidade com o artigo 9º, § 1º. do Decreto em pauta, ficam estabelecidos os critérios a seguir:

I- Aos alunos estagiários de nível técnico, o valor mensal por 120 horas equivalente a 6h/dia, será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II - Aos alunos estagiários de nível superior o valor mensal por 120 horas equivalente a 6h/dia, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta data no Paço Municipal